



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fls. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SEC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para contratação de agência de prestação de serviços de viagens e turismo para viabilizar o direito fundamental social ao lazer do público do Programa Vida Longa – Vila Dignidade, a fim de proporcionar visitação à cidade de Caldas Novas – GO, na data de , abrigando um público de até 50 (cinquenta) pessoas, constituídas por até 35 (trinta e cinco) usuários idosos do serviço e 15 (quinze) acompanhantes.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: abertura de Processo Licitatório para contratação de agência de viagem de turismo para a prestação de serviços de viagens e turismo aos usuários do Programa Vida Longa – Vila Dignidade, a fim de proporcionar visitação à cidade de Caldas Novas/GO, na data de 31/08/2026 a 03/09/2026, abrigando um público de até 50 (cinquenta) pessoas, constituídas por até 35 (trinta e cinco) usuários idosos do serviço e 15 (quinze) acompanhantes.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: os beneficiários são os 35 idosos que residem no Programa Vida Longa - Vila Dignidade e seus 15 acompanhantes.

1.3. Resultados esperados da aquisição: promover a integração social, o lazer e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, bem como preservação da saúde física, mental e cognitiva dos idosos, proporcionando momentos de convivência, descontração e fortalecimento dos vínculos afetivos, estimulação do bem-estar físico e emocional, atendendo às necessidades de socialização e inclusão dessa faixa etária, atendendo as diretrizes constitucionais (direitos fundamentais individuais e sociais e do idoso), do estatuto do idoso (Lei n.º 10.741/03) e do sistema único e municipal de assistência social (Leis n.º 8.742/93 e 5.707/26).

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fls.

1.5. Existência de Análise de Riscos:

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A viagem turística para os usuários do Programa Vida Longa "Vila Dignidade" contará com 50 (cinquenta) pessoas, sendo até 35 (trinta e cinco) usuários idosos do serviço e 15 (quinze) acompanhantes, com destino à Caldas Novas/GO, entre as datas de 31/08/2026 até 03/09/2026, observando, ainda:

1. Transporte com ônibus semileito com no mínimo 1 banheiro disponível, 2 televisões, com ar-condicionado, apoio para as pernas e com acessibilidade e acesso especial para pessoas com deficiência;
2. O ônibus semi-leito deverá contar com apresentação de Certificado de Vistoria do Veículo CIV, Certificado de Vistoria do Veículo Especial CVVE, veículo devidamente licenciado e regularizado, com no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, contendo outro ônibus semi-leito, nas mesmas condições, para substituição em caso de acidente ou falha mecânica;
3. Saída e retorno da sede do Programa Vida longa situado à Rua João Dalpino, n.º 515, Residencial Bernardi, em Jahu, SP.
4. Definição do horário de saída em plano de viagem ofertado pela licitante, observando as datas da reserva em hotel;
5. Possuir tomadas USB individuais;
6. Poltronas reclináveis;
7. Geladeira a bordo;
8. Luzes de leitura;
9. Seguro de responsabilidade civil do transportador e da viagem;
10. Seguro de viagem com atendimento médico de urgência e emergência com cobertura mínima de 30 (trinta) mil reais por passageiro e evento;
11. pelo menos 3 paradas com no mínimo 30 minutos cada, quando a viagem for acima de 6 horas;



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jau – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

16

Fls.

12. Oferecer serviço de bordo na ida com no mínimo 3 (três) refeições, sendo elas salgado assado (esfirra de carne ou de frango), frutas (banana e maçã) e lanche frio (pão com presunto, queijo e manteiga, e bolacha salgada contendo no mínimo 06 (seis) unidades, acompanhados de bebidas: água e suco, durante o trajeto de ida, para cada passageiro;
13. Oferecer serviço de bordo na volta com a mesma quantidade de refeições, permitidos alimentos industrializados;
14. Serviço de guia turístico durante a viagem e também durante toda estadia, devidamente cadastrado no sistema e no Ministério da Cultura – CADASTUR, há pelo menos 05 (cinco) anos, contratados pela agência de viagem;
15. Agência de viagem com CADASTUR há, no mínimo, 03 (três) anos;
16. Hotel com no mínimo 3 estrelas, com acessibilidade à área de lazer contendo piscinas, com no mínimo uma aquecida/termal, bar/restaurante ou com acesso para essa estrutura de parque aquático e termal também com acessibilidade;
17. Hospedagem com direito a café da manhã, almoço e jantar (com direito a refrigerantes variados incluindo o de zero calorias, sucos variados e água);
18. Quartos duplos e/ou triplos com banheiro privativo, ar-condicionado, e frigobar contendo 5 garrafas de água/dia;
19. Indicação expressa de hotel da rede de hotéis diRoma em Caldas Novas/GO;
20. Licitante possuir, no mínimo, o CNAE n.º 7911-2/00 Agências de viagens há pelo menos 03 (três) anos (*observando a norma legal existente no art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei n.º 13.019/14 – que protege o Poder Público ao impedir a realização de parcerias com OSCs sem o tempo mínimo de efetiva comprovação da atividade*), para aferição de experiência mínima com viagens turísticas e experiência com o público idoso;
21. Observar a necessidade de acessibilidade, compatibilidade e adequação dos serviços ofertados à realidade do idoso.

2.2. Estimativa de Valores: orçamentos anexos.

2.3. Sujeição às normas técnicas: às normas técnicas da Agência Nacional do Transporte Terrestre - ANTT, do Ministério do Turismo - CADASTUR, da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93) e do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03).

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta contratação.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

☒ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

☐ Obra de engenharia

☐ Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

☐ Comum

☐ Especial



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

TERMO DE REFERÊNCIA

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fls.

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

☐ Sim

☒ Não

☐ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: não se aplica.

2.7. Possibilidade de subcontratação:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica (vedado)

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: vedado.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto da contratação.

3.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, nos termos da legislação vigente.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Cadastro Obrigatório no Ministério do Turismo – CADASTUR – da agência de viagem e de seu guia

A licitante deverá apresentar, no mínimo, Certificado de Cadastro vigente no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, na categoria compatível com o objeto licitado (CNAE n.º 7911-2/00) que deve estar devidamente cadastrado e vigente há pelo menos 03 (três) anos, utilizando-se do mesmo parâmetro da *norma legal existente no art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei n.º 13.019/14 – que protege o Poder Público ao impedir a realização de parcerias com OSCs sem o tempo mínimo de efetiva comprovação da atividade.*

A licitante também deverá apresentar o Certificado de Cadastro vigente no CADASTUR de seu guia turístico, cujo registro deve ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, demonstrando a experiência com o objeto desta demanda e suas particularidades (usuários idosos).

A exigência fundamenta-se na Lei nº 11.771/2008 e na regulamentação do Ministério do Turismo, que estabelecem o cadastro obrigatório para agências de turismo e transportadoras turísticas.

3.2.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fls.

Considerando que o objeto envolve a organização e execução de viagem interestadual para grupo de idosos, caracterizados como público vulnerável, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

Para tanto, deverá apresentar, no mínimo:

- 02 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de organização e/ou operação de viagens, excursões, turismo social, turismo da melhor idade ou transporte turístico de grupos atendendo pelo menos 60% (sessenta por cento) da presente demanda;
- comprovação de experiência anterior em serviços que envolvam atendimento a grupos com, no mínimo, 25 participantes;
- declaração de que dispõe de equipe apta ao acompanhamento e suporte dos viajantes durante todo o percurso e permanência no destino, descrevendo a qualificadora de cada membro da equipe e o papel a ser desempenhado na viagem;
- oferecer serviço de bordo com no mínimo 3 (três) refeições, sendo elas salgado assado (esfirra fechada de carne ou de frango), frutas (banana e maçã) e lanche frio (pão com presunto, queijo e manteiga, e bolacha salgada contendo no mínimo 06 (seis) unidades), acompanhados de bebidas: água e suco, durante o trajeto de ida, para cada passageiro, e a mesma quantidade de refeições na volta, podendo se utilizar de industrializados nesta oportunidade;

A Administração justifica a exigência em razão da complexidade operacional do objeto, do deslocamento interestadual, da necessidade de coordenação logística, hospedagem, alimentação, assistência aos passageiros e das peculiaridades decorrentes do atendimento de pessoas idosas.

3.2.3. Guia de Turismo

A contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) guia de turismo devidamente habilitado para acompanhamento da excursão.

Para fins de habilitação, deverá apresentar:

- comprovante de registro regular do profissional junto ao CADASTUR pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- certificado ou credencial válida emitida pelo Ministério do Turismo;

A exigência fundamenta-se na Lei nº 8.623/1993, que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo, exigindo cadastro regular no CADASTUR para o exercício da atividade.

3.3. Qualificação Técnica Relativa ao Transporte

Acerca do transporte rodoviário interestadual, serão exigidos:

3.3.1. Regularidade perante os órgãos de transporte

- autorização para transporte turístico de passageiros compatível com o serviço contratado;
- comprovante de regularidade junto aos órgãos competentes de transporte rodoviário interestadual;

3.3.2. Veículos

Para cada veículo destinado à execução do serviço deverão ser apresentados:



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS -- HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jau – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fis.

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente;
- b) Certificado de Vistoria do Veículo;
- c) Certificado de Vistoria de Veículo Especial – CVVE, emitido nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando exigível para a modalidade de transporte;
- d) comprovação de que os veículos atendem às exigências de segurança e conforto aplicáveis ao transporte rodoviário interestadual de passageiros.
- e) comprovação de habilitação do motorista;
- f) apresentação de documento do veículo reserva, que sustente as mesmas condições aqui exigidas, para o caso de substituição em razão de acidente ou falha mecânica ou outro sinistro que impeça a continuidade da viagem;
- g) que os veículos apresentados tenham, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, o que diminui substancialmente os riscos envolvidos;
- h) que os veículos apresentados sejam, no mínimo, ônibus semi-leito com no mínimo 1 banheiro disponível, 2 televisões, com ar-condicionado, apoio para as pernas e com acessibilidade e acesso especial para pessoas com deficiência, possua poltronas reclináveis e com tomadas USB individuais, geladeira de bordo, luzes de leitura;
- i) possuir acessibilidade.

A exigência visa garantir a segurança dos usuários, especialmente em razão do transporte de pessoas idosas em percurso interestadual, diminuindo especialmente os riscos de acidente, falha mecânica, demora, ergonomia, vasculares envolvidos.

3.3.3. Seguros Obrigatórios

A licitante deverá apresentar comprovação de contratação de que manterá, durante toda a execução contratual:

- a) seguro de responsabilidade civil do transportador de passageiros;
- b) seguro de viagem com atendimento médico de urgência e emergência com cobertura mínima de 30 (trinta) mil reais por passageiro e evento;
- c) demais seguros obrigatórios exigidos pela legislação de transporte rodoviário aplicável.

A comprovação definitiva deverá ser apresentada antes da emissão da ordem de serviço ou do embarque dos passageiros.

3.4. Declaração de Disponibilidade Operacional

A licitante deverá declarar, apresentando atestados de 60% do objeto licitado, que possui condições operacionais para executar integralmente o objeto, incluindo:

- transporte rodoviário;
- hospedagem;
- alimentação;
- assistência aos passageiros;
- acompanhamento durante toda a viagem por guia experiente;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jau – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fis.

- suporte para atendimento às necessidades específicas do público idoso.

3.5. Justificativa das Exigências Técnicas

As exigências de qualificação técnica, previstas neste Termo de Referência, decorrem da natureza especializada do objeto, que compreende viagem interestadual de grupo composto por 35 (trinta e cinco) idosos, público que demanda cuidados específicos, ininterruptos e adicionais de lida, cuidado, comunicação, segurança, acessibilidade, assistência e planejamento logístico, sendo necessárias para assegurar a adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as licitantes apresentarem, ainda:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual, contendo, pelo menos, o CNAE n.º 7911-2/00, referente às agências de viagens, com pelo menos 03 (três) anos de atividade (*observando norma legal prevista no art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei n.º 13.019/14 – que protege o Poder Público ao impedir a realização de parcerias com OSCs sem o tempo mínimo de efetiva comprovação da atividade*) para aferição de experiência mínima com viagens turísticas e experiência com o público idoso;
- b) documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
- c) inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e de pessoas jurídicas (CNPJ).
- d) comprovante de residência e de sede;
- e) registro da agência de viagem junto ao CADASTUR há, pelo menos, 03 (três) anos.

3.6. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação;
- d) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil.

3.7. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fls.

() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

() Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.8. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

a) apresentação de profissional (guia turístico), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com registro do CADASTUR há pelo menos 05 (cinco) anos;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente;

c) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

d) registro da agência de viagem junto ao CADASTUR há, pelo menos, 03 (três) anos.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: não se aplica.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☒ Menor Preço

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, cabendo-lhe especialmente:

1. Planejamento e Execução da Viagem

1.1. Planejar, organizar, coordenar e executar integralmente a viagem turística destinada a 35 (trin-



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jau – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fis.

ta e cinco) idosos e 15 (quinze) acompanhantes, garantindo a adequada prestação de todos os serviços contratados.

1.2. Providenciar transporte, hospedagem, alimentação, passeios e demais serviços previstos do Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e no contrato, observando os padrões de qualidade, segurança, conforto e acessibilidade compatíveis com o público atendido.

1.3. Disponibilizar guia de viagem/turístico que será o responsável pelo acompanhamento do grupo durante toda a execução dos serviços.

1.4. Manter canal permanente de comunicação para atendimento de emergências e intercorrências durante a viagem.

2. Cadastro e Regularidade da Agência de Turismo

2.1. Manter, durante toda a execução contratual, registro ativo e regular no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, na categoria compatível com o objeto contratado.

2.2. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovante atualizado de regularidade cadastral.

2.3. Observar todas as exigências pertinentes ao CADASTUR e CNAE previstas no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência.

3. Capacidade Técnica e Atendimento ao Público Idoso

3.1. Executar os serviços observando as especificidades do atendimento a pessoas idosas, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e assistência.

3.2. Disponibilizar equipe com experiência em excursões, turismo social, turismo da melhor idade ou atividades equivalentes envolvendo grupos de pessoas idosas.

3.3. Adotar medidas preventivas para minimizar riscos decorrentes do deslocamento e da permanência dos participantes no destino turístico.

3.4. Garantir apoio e orientação aos participantes durante embarques, desembarques, hospedagem, deslocamentos e atividades programadas.

4. Guia de Turismo

4.1. Disponibilizar guia de turismo devidamente habilitado para acompanhamento do grupo durante a execução dos serviços.

4.2. O guia de turismo deverá possuir registro regular no CADASTUR há, pelo menos, cinco anos, em conformidade com a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis.

4.3. O profissional deverá permanecer à disposição do grupo durante os períodos definidos no roteiro de viagem.

5. Transporte Rodoviário

5.1. Disponibilizar veículo apropriado para transporte rodoviário interestadual de passageiros e veículo substituto, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança.



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jau – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento Social

23

Fls.

5.2. Garantir que o veículo possua, no mínimo:

- a) poltronas reclináveis em quantidade compatível com o número de passageiros;
- b) sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- c) sanitário em condições adequadas de uso, quando aplicável;
- d) equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito e transporte de passageiros;
- e) acessibilidade ou recursos de apoio compatíveis com as necessidades dos participantes, quando necessário.
- f) que os veículos tenham, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, o que diminui substancialmente os riscos envolvidos;
- g) que os veículos apresentados sejam ônibus semi-leito ou melhor, com no mínimo 1 banheiro disponível, 2 televisões, apoio para as pernas e com acessibilidade e acesso especial para pessoas com deficiência, possua poltronas reclináveis e com tomadas USB individuais, geladeira de bordo, luzes de leitura;

5.3. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados para o transporte interestadual de passageiros.

5.4. Cumprir integralmente a legislação relativa ao tempo de direção, descanso dos motoristas e segurança viária.

6. Documentação dos Veículos

6.1. Manter durante toda a execução contratual os veículos devidamente licenciados e autorizados para o transporte de passageiros.

6.2. Apresentar, antes do início da viagem, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente;
- b) Certificado de Vistoria do Veículo válido;
- c) Certificado de Vistoria de Veículo Especial – CVVE válido, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando exigido pela regulamentação aplicável;
- d) demais documentos e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para a realização do transporte interestadual de passageiros.

6.3. Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente irregularidade documental, falha mecânica ou condição inadequada de segurança, por outro veículo que observe todos os requisitos previstos nessa documentação, devendo entregar a documentação do veículo substituto no ato de habilitação.

7. Seguros Obrigatórios

7.1. Manter vigentes, durante toda a execução contratual, os seguros obrigatórios exigidos pela legislação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros.

7.2. Garantir cobertura securitária para todos os passageiros transportados, abrangendo, no mínimo:

- a) acidentes pessoais de passageiros;



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fls.

- b) responsabilidade civil do transportador;
- c) demais coberturas legalmente exigidas;
- d) seguro de viagem com atendimento médico de urgência e emergência com cobertura mínima de 30 (trinta) mil reais por passageiro e evento.

7.3. Apresentar à Administração, antes do início da viagem, as respectivas apólices ou documentos equivalentes que comprovem a vigência das coberturas contratadas.

8. Hospedagem e Alimentação

8.1. Garantir hospedagem em hotel da rede de hotéis diRoma em Caldas Novas/GO, com no mínimo 3 estrelas, regularizado, com acessibilidade à área de lazer contendo piscinas, com no mínimo uma aquecida/termal, bar/restaurante, ou com acesso para essa estrutura de parque aquático e termal também com acessibilidade; regularizado, seguro e compatível com as necessidades do grupo, podendo acondicionar os beneficiários da viagem em quartos duplos ou triplos, com acessibilidade e banheiro privativo.

8.2. Assegurar condições adequadas de acessibilidade, higiene, conforto e segurança nas instalações disponibilizadas.

8.3. Apresentar o plano/roteiro de viagem;

8.4. Cumprir o plano/roteiro de viagem, bem como fornecer a alimentação e hidratação prevista no estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, termo de referência e roteiro de viagem, observando padrões adequados de qualidade sanitária e nutricional.

9. Responsabilidade pela Execução dos Serviços

9.1. Responder integralmente pela qualidade e regularidade dos serviços prestados por si ou por terceiros eventualmente contratados para a execução do objeto.

9.2. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato.

10. Obrigações Relativas à Segurança dos Participantes

10.1. Adotar todas as medidas necessárias à proteção da integridade física dos participantes durante a viagem.

10.2. Disponibilizar contatos de emergência e procedimentos para atendimento de ocorrências médicas, acidentes ou situações imprevistas.

10.3. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a segurança, a saúde ou o bem-estar dos participantes.

11. Cumprimento da Legislação

11.1. Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.771/2008, a Lei nº 8.623/1993, as normas do Ministério do Turismo, as regulamentações da ANTT e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, autorizações, registros e certi-



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fls.

ficações necessárias à prestação dos serviços contratados.

PROTOCOLO DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

1. Objetivo

Estabelecer medidas de prevenção, proteção, assistência e atendimento voltadas à segurança, integridade física, saúde, dignidade e bem-estar dos participantes idosos durante toda a execução da viagem turística.

2. Diretrizes Gerais

A Contratada deverá observar os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, respeito à dignidade, autonomia, inclusão, acessibilidade e não discriminação da pessoa idosa, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

3. Medidas Preventivas

3.1. Realizar reunião de orientação antes da viagem, fornecendo informações sobre roteiro, horários, hospedagem, alimentação, deslocamentos, contatos de emergência e procedimentos de segurança.

3.2. Disponibilizar lista contendo contatos de emergência da equipe responsável pela excursão.

3.3. Organizar os participantes em grupos de acompanhamento, visando facilitar a localização e o suporte durante deslocamentos e atividades.

3.4. Promover controle de embarque, desembarque e presença dos participantes em todos os deslocamentos e passeios.

3.5. Garantir que os locais de hospedagem e visitação possuam condições adequadas de acessibilidade, segurança e mobilidade.

4. Equipe de Apoio

4.1. Disponibilizar responsável técnico ou coordenador da excursão durante toda a viagem.

4.2. Manter equipe apta a prestar orientações e auxílio aos participantes idosos em situações de dificuldade de locomoção, orientação espacial ou necessidade de apoio.

4.3. O guia de turismo deverá atuar também como referência para comunicação de intercorrências e acionamento dos serviços de emergência.

5. Cuidados com Saúde e Emergências

5.1. A contratada deverá manter relação atualizada dos participantes contendo contatos de emergência e informações relevantes previamente fornecidas pelos viajantes ou seus responsáveis.

5.2. Disponibilizar kit básico de primeiros socorros durante os deslocamentos.

5.3. Manter procedimento formal para acionamento imediato dos serviços públicos de emergência médica sempre que necessário.

5.4. Em caso de intercorrência médica, acidente ou mal súbito, a contratada deverá:

I – prestar assistência imediata;

II – acionar os serviços de emergência competentes;



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Fls.

III – comunicar imediatamente o fiscal do contrato e os familiares ou responsáveis cadastrados;

IV – acompanhar o participante até o atendimento médico, quando necessário.

6. Prevenção de Situações de Vulnerabilidade

6.1. A contratada deverá adotar medidas para prevenir situações de abandono, negligência, violência, discriminação, constrangimento, exposição vexatória ou qualquer forma de violação dos direitos da pessoa idosa.

6.2. Nenhum participante poderá ser deixado desacompanhado em locais desconhecidos, terminais rodoviários, pontos turísticos, hotéis ou estabelecimentos comerciais sem prévia ciência da equipe responsável.

6.3. Havendo indícios de violência, maus-tratos ou situação de risco envolvendo participante da excursão, a ocorrência deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal do contrato para adoção das providências cabíveis.

7. Transporte Seguro

7.1. Os veículos deverão possuir condições adequadas de conforto, higiene, climatização e segurança compatíveis com o transporte de pessoas idosas.

7.2. Durante as viagens deverão ser observadas paradas programadas para descanso, alimentação, hidratação e utilização de sanitários.

7.3. Os embarques e desembarques deverão ocorrer em locais seguros, com apoio da equipe de acompanhamento sempre que necessário.

8. Hospedagem Segura

8.1. A hospedagem deverá oferecer condições adequadas de acessibilidade e segurança.

8.2. A contratada deverá orientar os participantes quanto aos procedimentos de emergência do estabelecimento, localização de recepção, elevadores, saídas de emergência e canais de comunicação.

9. Comunicação com Familiares

9.1. A contratada deverá manter meio de contato disponível para comunicação com familiares ou responsáveis em situações emergenciais.

9.2. Em caso de ocorrência relevante envolvendo participante idoso, os contatos cadastrados deverão ser informados imediatamente.

10. Responsabilidade

O descumprimento das medidas previstas neste Protocolo será considerado falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

27

Fls.

imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

6.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

6.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

6.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

6.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

6.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

6.11. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

6.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

6.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

6.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7.1. Forma de entrega/prestação:

☒ Prestação Única

☐ Prestações Sucessivas

☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

28

Fls.

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
☐ Secretaria Demandante
☒ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, indicá-lo: a saída da viagem será no endereço da Vila Dignidade, localizado na Rua João Dalpino, n.º 515, Residencial Bernardi, Jaú/SP.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- ☒ Parcela Única
☐ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

8.2. Forma de Pagamento:

- ☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

- ☒ Padrão (15 dias)
☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 5 (cinco) dias.

Jaú, SP, 19 de junho de 2026.

DANIELA FRANCINI MORI SGAVIOLI
Responsável pelo Termo de Referência

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

